



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Departamento de Gestão de Ativos Imobiliários

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 4363/2022/ME

Às Superintendências do Patrimônio da União nos Estados

Assunto: Processos a serem encaminhados ao GE-DESUP.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19739.125301/2021-81

Senhores Superintendentes,

1. Cumprimentando-os (as) cordialmente, sirvo-me do presente para reforçar a necessidade do cadastramento prévio de informações de processos a serem submetidos à apreciação dos Grupos Especiais de Destinação Supervisionada - GE-DESUPs, conforme já esclarecido por meio dos Ofícios Circulares nº SEI nº 4181/2021/ME (19655840), de 22/10/2021 e SEI nº 2064/2022/ME (24835494), de 16/05/2022, além de orientações fornecidas no Ofício Circular SEI nº 3655/2022/ME (27420914), de 05/09/2022.

2. Dessa forma, conforme previsto nos citados expedientes, informo que os processos analisados no âmbito deste Departamento de Gestão de Ativos Imobiliários - DEGAT, a serem objeto de apreciação dos GE-DESUP's somente serão pautados para as reuniões, caso atendam ao disposto no art. 10 da Portaria SPU/SEDDM/ME 8.729, de 20 de julho de 2021, alterada pela Portaria SPU/ME Nº 11.067, de 9 de setembro de 2021:

Art. 10. Serão objeto de apreciação dos GE-DESUPs somente os processos que atendam ao disposto no art. 6º da Portaria SEDDM/ME nº 7.397, de 2021.

Parágrafo único. Os processos objeto de apreciação dos GE-DESUPs deverão ter seus dados principais informados em ferramenta eletrônica de apoio ao regime especial de governança de destinação de imóveis da União, disponibilizada pela SPU, sem prejuízo da instrução processual por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

3. Como de conhecimento (Processo SEI/ME nº 19739.125301/2021-81), faz-se necessário que os principais dados do processo sejam cadastrados na ferramenta <https://colaborativo.spu.planejamento.gov.br>, concomitante à instrução processual no SEI, o que em não se verificando por ocasião da análise no DEGAT implicará a restituição do processo à SPU/UF de origem para o devido cadastramento.

4. Cabe lembrar que ferramenta eletrônica de suporte às decisões dos GE-DESUPs está em operação desde o dia 16/08/2021 e tem como objetivo proporcionar o melhor acompanhamento dos processos a serem encaminhados pelas Superintendências, bem como otimizar o acesso às informações pelos membros dos GE-DESUPs, visando orientar a tomada de decisão em cada processo.

5. Certo de sua compreensão, permaneço à disposição para esclarecimentos e colaborar da melhor forma.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUSTAVO TILLMANN

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Tillmann, Diretor(a)**, em 19/10/2022, às 23:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28892622** e o código CRC **B6D80D5E**.

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19739.125301/2021-81.

SEI nº 28892622